

Portaria N. TC-0156/2021

Define os critérios e os pesos do procedimento de análise de seletividade, na forma da Resolução n. TC-0165/2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 90, inciso I, da Lei Complementar (Estadual) 202, de 15 de dezembro de 2000, e 271, incisos I e XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. TC-6, de 3 de dezembro de 2001); e

considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução n. TC-0165/2020, que institui o procedimento de seletividade e altera o Regimento Interno para dispor sobre o Procedimento Apuratório Preliminar;

considerando que o procedimento de seletividade, destina-se a priorizar as ações de controle externo do Tribunal de Contas alinhadas ao Planejamento Estratégico, às Diretrizes de Atuação do Controle Externo, e aos recursos disponíveis;

considerando a necessidade de se assegurar maior eficiência e efetividade ao exercício do controle externo, priorizando os esforços em ações de maior impacto em termos sociais, financeiros e orçamentários;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios e os pesos a serem atribuídos no procedimento de análise de seletividade previsto na Resolução n. TC-0165/2020.

Art. 2º O procedimento de análise de seletividade para tratamento de denúncias e representações e de outras demandas de fiscalização será realizado em duas etapas:

- I. Apuração do índice RROMa - Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade; e
- II. Aplicação da Matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência.

Art. 3º Na apuração do índice RROMa serão utilizados os indicadores dos critérios de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade, conforme o Anexo I desta Portaria.

I – Indicadores de Relevância:

a) se a matéria não envolver valores monetários:

- 1 - quartil da população atingida pela irregularidade narrada;
- 2 - área do objeto (conforme Anexo III);
- 3 - matéria (conforme Anexo IV);
- 4 - origem da informação;
- 5 - classificação no IEGM;
- 6 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M;
- 7 - quantidade de denúncias e representações do ente (se município) ou unidade gestora (se outro nível) em relação à mediana;

b) se a matéria envolver valores monetários:

- 1 - valor do possível prejuízo ao erário;
- 2 – quartil da população atingida pela irregularidade narrada;
- 3 - origem da informação;
- 4 - classificação no IEGM;
- 5 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M;
- 6 - quantidade de denúncias e representações do ente (se município) ou unidade gestora (se outro nível) em relação à mediana;

II – Indicadores de Risco:

- a - resultado da apreciação/julgamento da prestação de contas do ente, dos últimos 5 anos (Governo e Gestão);
- b - detecções na Matriz de Riscos;
- c - data da última auditoria realizada no ente (se município) ou unidade gestora (se outro nível);
- d - histórico de multa ou débito do atual gestor;

e - existência de indício de fraude/corrupção;

III – Indicador de Oportunidade:

a - data do fato, isto é, se está em andamento ou se ocorreu há mais ou menos de cinco anos;

IV – Indicador de Materialidade:

a - valor dos recursos fiscalizados e impacto no orçamento do ente.

Art. 4º O índice RROMa será calculado por meio da soma da pontuação atribuída aos indicadores de cada critério: Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade.

§1º Cada critério do indicador poderá atingir os seguintes valores:

I - Relevância: até 40 pontos;

a) Se houver indícios de fraude ou corrupção: reduzir 13 pontos da pontuação máxima, desconsiderando a pontuação da área e matéria;

b) Se o ente for o Estado de Santa Catarina: reduzir 4 pontos da pontuação máxima, desconsiderando a pontuação do IEGM;

II - Risco: até 25 pontos;

III - Oportunidade: até 15 pontos;

IV - Materialidade: até 20 pontos.

§2º O detalhamento dos indicadores e das variáveis de cada critério e os seus respectivos valores estão estabelecidos na Matriz de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade – RROMa, constante no Anexo I desta Portaria.

§ 3º Na apuração do índice RROMa serão desconsiderados os indicadores relativos à área (Anexo III) e à matéria (Anexo IV), quando o procedimento de análise de seletividade contiver evidências de prejuízo ao erário.

§ 4º A pontuação atribuída aos indicadores relativos à área (Anexo III) e à matéria (Anexo IV) deverão guardar relação com as Diretrizes de Atuação do Controle Externo aprovadas para o período, nos termos da Resolução n. TC-0161/2020.

Art. 5º Caso o somatório da pontuação dos critérios Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos percentuais do índice RROMa, o procedimento de análise de seletividade será submetido à análise GUT – Gravidade, Urgência e Tendência.

Art. 6º Para aplicação da Matriz GUT será atribuído de 1 a 5 pontos a cada critério de Gravidade, Urgência e Tendência.

§1º Para apurar o resultado do indicador da Matriz GUT será realizada a multiplicação dos pontos atribuídos a cada critério.

§2º A classificação de cada critério da Matriz de Gravidade, Urgência e Tendência – GUT está definida no Anexo II, desta Portaria.

§ 3º Na análise de seletividade o órgão de controle competente, ao realizar a classificação, deverá justificar a escolha de cada critério da Matriz GUT.

Art. 7º O procedimento de análise de seletividade que alcançar a pontuação mínima de 48 pontos na Matriz GUT será considerado apto a ser selecionado e receberá o encaminhamento indicado no art. 10 da Resolução n. TC-0165/2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de junho de 2021.

ANEXO I

Matriz de Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade – RROMa

RISCO									
Apreciação/Julgamento de contas últimos 5 anos (Governo ¹ e Gestão) (A)	Pts	Deteções na Matriz de Riscos	Pts	Data da última auditoria no Ente(M)/UG(E)	Pts	Histórico de débito/multa do gestor atual da UG	Pts	Indício de fraude/corrupção	Pts
Rejeição / Irregular	4	Conforme ponderação estatística obtida a partir da Matriz de Riscos da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE)	0 a 4	Há mais de dois anos	4	Se TCE imputou multa/débito nos últimos 10 anos	5	Com Relato de fraude/corrupção	8
Aprovação com ressalvas / RR	0			Entre dois anos e um ano	2	Sem histórico nos últimos 10 anos	0	Sem Relato de fraude/corrupção	0
Aprovação / Regular	0			Há menos de um ano	0				

¹ Ponderação das Contas de Governo dos últimos cinco anos disponíveis, seguindo a seguinte fórmula matemática:

$$\frac{5 \times A^t + 4 \times A^{(t-1)} + 3 \times A^{(t-2)} + 2 \times A^{(t-3)} + 1 \times A^{(t-4)}}{(5 + 4 + 3 + 2 + 1)}$$

RELEVÂNCIA, SE A MATÉRIA NÃO ENVOLVER VALORES MONETÁRIOS													
Quartil populacional	Pts	Área ²	Pts	Matéria ³	Pts	Origem da Informação	Pts	Faixa IEGM ⁴	Pts	IDH	Pts	Qtd. DEN/REP	Pts
1 (25% menores)	2	Conforme Anexo III	1 a 9	Conforme Anexo IV	1 a 4	Interna	3	C	4	Muito Baixo	8	>=Mediana	3
2	4					Externa identificada	2	C+	3,8	Baixo	4	<Mediana	0
3	6					Externa Anônima	1	B	2,6	Médio	3		
4 (25% maiores)	9							B+	1,4	Alto	0		
								A	0	Muito Alto	0		

RELEVÂNCIA, SE A MATÉRIA ENVOLVER VALORES MONETÁRIOS									
Quartil populacional	Pts	Origem da Informação	Pts	Faixa IEGM ⁵	Pts	IDH	Pts	Qtd. DEN/REP	Pts
1 (25% menores)	2	Interna	3	C	4	Muito Baixo	8	>=Mediana	3
2	4	Externa identificada	2	C+	3,8	Baixo	4	<Mediana	0
3	6	Externa Anônima	1	B	2,6	Médio	3		
4 (25% maiores)	9			B+	1,4	Alto	0		
				A	0	Muito Alto	0		

² Aplicável apenas na inexistência de indício de fraude ou corrupção;

³ Aplicável apenas na inexistência de indício de fraude ou corrupção;

⁴ Aplicável apenas aos Municípios

⁵ Aplicável apenas aos Municípios

OPORTUNIDADE	
Data do fato	Pontuação
Em andamento	15
Ocorreu há menos de 5 anos	8
Ocorreu há mais de 5 anos	0

MATERIALIDADE			
Valor de Recursos Fiscalizados (VRF) ou Valor em Risco (VR)	Pontuação	Impacto Orçamentário (VR/Orçamento ⁶)	Pontuação
Maior que R\$10 milhões	10	Maior que 0,6%	10
Entre R\$ 10 e R\$ 5 milhões	8	Entre 0,6% e 0,3%	8
Entre R\$5 e R\$2,5 milhões	6	Entre 0,3% e 0,2%	6
Entre R\$2,5 e R\$1 milhões	4	Entre 0,2% e 0,1%	4
Entre R\$1 milhão e R\$500 mil	3		
Entre R\$500 mil e R\$75 mil	2	Entre 0,1% e 0,05%	2
Menos que R\$75 mil	0	Menos que 0,05%	0

⁶ Se a denúncia for referente a Município: Orçamento total do Município. Se a denúncia for referente ao Estado de Santa Catarina: Orçamento da Unidade Gestora.

ANEXO II

Matriz de Gravidade, Urgência e Tendência - GUT

Gravidade:

Dimensões de avaliação:

- População do Ente atingida;
- Impacto Financeiro no Ente;
- Potencial de Prejuízo;
- Risco de Comprometimento da Prestação do Serviço

Nota	Gravidade
5	Extremamente grave: 4 quesitos presentes
4	Muito grave: 3 quesitos presentes
3	Grave: 2 quesitos presentes
2	Pouco grave: 1 quesito presente
1	Sem gravidade: nenhum quesito presente

Urgência:

Tempo de início da fiscalização para assegurar atuação eficaz

Nota	Gravidade
5	Até 1 mês ou mais rapidamente possível
3	Até 6 meses
1	Mais de 6 meses

Tendência:

Se nada for feito, ao longo do tempo, o problema apresentado...

Nota	Gravidade
5	tende a piorar em menos de 1 mês
4	tende a piorar em até 6 meses
3	tende a piorar em mais de 6 meses
1	não tende a piorar ou pode melhorar

ANEXO III – Pontuação das áreas

Área	Pontos
Administração	8
Agricultura	5
Assistência Social	7
Ciência e Tecnologia	5
Comércio, Indústria e Serviços	4
Comunicações - Publicidade e Propaganda, etc	5
Cultura	6
Esporte e Lazer	5
Educação	9
Energia	5
Essenciais à Justiça - Defensorias, Procuradorias, MP, etc	6
Meio Ambiente	6
Habitação	4
Judiciário	5
Legislativa (Câmaras Municipais e Assembleia)	8
Previdência Social	8
Saneamento	7
Saúde	9
Segurança Pública	8
Trabalho	5
Transporte	6
Urbanismo	5
Turismo	5
Atividades Econômicas (bancos; portos; fomento; etc)	8
Outras áreas: a critério da diretoria técnica	

ANEXO IV – Critérios de pontuação das matérias

Matéria	Pontos
DAE: Desempenho da gestão	4
DAP e DEC: Despesas - Pessoal	4
DAP e DEC: Pessoal - Acumulação Indevida/Desvio de Função	4
DAP e DEC: Pessoal - Cargo em Comissão	4
DAP e DEC: Pessoal - Cessão de Pessoal	3
DAP e DEC: Pessoal - Concurso Público	4
DAP e DEC: Pessoal - Outros	2
DAP e DEC: Pessoal - Processo/Teste Seletivo	3
DGE e DEC: Contabilidade	4
DGE e DEC: Criação de despesa	4
DGE e DEC: Despesas - Execução contratos	4
DEC: Atos de Gestão	4
DIE: Enriquecimento ilícito de agente público	4
DGE e DEC: Gestão de patrimônio	3
DGE e DEC: Manutenção de frota	3
DGE: Previdência - RPPS	4
DGE: Processo legislativo	2
DGE e DEC: Publicidade e propaganda	4
DGE e DEC: Receitas - constituição e cobrança	4
DGE e DEC: Receitas - Renúncia de receitas	4
DGE: Recursos Antecipados (Subvenções)	3
DGE: Recursos Antecipados (Diárias e Adiantamentos)	1
DGE e DEC: Sistema de Controle Interno	4
DIE: Tecnologia da Informação	4
DLC: Dispensa de licitação	4
DLC: Inexigibilidade	4
DLC: credenciamento	2
DLC: carona	4
DLC: licitação - compras	3
DLC: licitação - serviços	4
DLC: licitação - obras e serviços de engenharia	3
DLC: licitação - concessões e PPPs	4
DLC: contratos - compras	2
DLC: contratos - serviços	3
DLC: contratos - obras e serviços de engenharia	2
DLC: contratos - concessões e PPPs	3
Outras áreas: a critério da diretoria técnica	